

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº OOL, DE OL DE MARÇO DE 1983

Comissão da Labora Concento Parecer Pavorávei Rejeitado Protocolo N.º

Autoriza o Poder Executivo a dispensar, mul tas, juros de móra e correção monetária e dá outras providências...

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), Estado de Mato / Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municiapl aprovou e eu sanciono e promulgo a reguinte Iei:

> Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispen sar multas, juros de móra e correção monet tária da DIVIDA ATIVA dos exercícios anteriores até 1982, de conformidade com o Artigo 61 da Lei nº 449 de 05 de Dezembro de 1970.(Código Tributário de Miranda).

§ único - O prazo para pagamento sem multas, juros / de mora e correção monetária será de 120 / (cento e vinte) dias.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), em Ol de março de 1983.

Antonio Mareira a Corrêa João Barbosa da Silva CEP 79 385

Fone P.S.